

Parecer nº 216/IEF/NAR PATROCINIO/2025

PROCESSO Nº 2100.01.0013796/2025-85

PARECER TÉCNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Inácio Carlos Urban CPF/CNPJ: 194.096.130-00

Endereço: Av. Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2741 Bairro: Res. Gramado

Município: Patos de Minas (MG) UF: MG CEP: 38.706-215

Telefone: (34) 3822-9900 E-mail: carol.ferreira@grupofarroupilha.com / flora@aguaterra.com.br / cadastro@aguaterra.com.br /

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(x) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Fernando Lucas Urban CPF/CNPJ: 056.028.066-10

Endereço: Rua Tião Targino, nº 214 Bairro: Residencial Caiçaras

Município: Patos de Minas (MG) UF: MG CEP: 38702-215

Telefone: (34) 3818-8440 E-mail: flora@aguaterra.com.br / cadastro@aguaterra.com.br

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Bonito de Baixo Área Total (ha): 553,4317

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 31.427 / 31.428 Município/UF: Coromandel/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3119302-98F3.BBF5.BF9B.443A.8C09.4A2D.E309.E78C

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
---------------------	------------	---------

Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	181	un
---	-----	----

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)
---------------------	------------	---------	---

		X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	181	un	277.890 7.965.440

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Ampliação do Empreendimento	14,2809

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado Antropizado	-	14,2809

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha Floresta Nativa	USO NA PROPRIEDADE	51,6758	m³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 05.05.2025

Data da vistoria: 29.10.2025

Data de emissão do parecer técnico: 30.10.2025

2. OBJETIVO

É objeto deste processo analisar a solicitação para a regularização do corte de árvores isoladas nativas vivas em 14,2809 hectares, sendo 181 unidades meio a área de pastagem de brachiaria.

É pretendido com a intervenção a ampliação da área para agricultura.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado Fazenda Bonito de Baixo, possui área matriculada de 553,4317 hectares, situa-se no Município de Coromandel - MG.

O bioma em que a propriedade está inserida é o CERRADO.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3119302-98F3.BBF5.BF9B.443A.8C09.4A2D.E309.E78C

- Área total: 553,5104 ha [área total indicada no CAR]

- Área de reserva legal: 51,6669 ha [área de RL indicada no CAR]

- Área de preservação permanente: 10,0567 ha [área de APP indicada no CAR]

- Área de uso antrópico consolidado 485,4967 ha [área de uso consolidado indicada no CAR]

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR (X) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento: dispensado

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel : 9,3357 hectares

(X) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade: 10,6662 hectares

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Parecer sobre o CAR:

"Verificou-se que as informações prestadas no CAR: MG-3119302-98F3.BBF5.BF9B.443A.8C09.4A2D.E309.E78C apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel no dia 29/10/2025.

Conforme Decreto 47.749/2019 em seu artigo 88, fica expresso que para o caso de requerimentos de Corte ou Aproveitamento de Árvores Isoladas Nativas vivas não haverá aprovação das áreas destinadas a Reserva legal; ficando tal análise restrita as autorizações que envolvam Supressão da Cobertura Vegetal Nativa, como se segue.

Art. 88 – A autorização para intervenção ambiental com supressão de vegetação nativa, exceto o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, somente poderá ser emitida após a aprovação da localização da Reserva Legal, declarada no CAR. "

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Requer o empreendedor o corte de árvores nativas vivas de 299 indivíduos.

Taxa de Expediente:

- R\$ 733,88 (Setecentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos) - DAE 1401347453181
- R\$ 34,93 (Trinta e Quatro Reais e Noventa e Três Centavos) - DAE 1401353020029

Taxa Florestal:

- R\$ 381,97 (Trezentos e Oitenta e Um Reais e Noventa e Sete Centavos) - DAE 2901347453456
- R\$ 18,18 (Dezoito Reais e Dezoito Centavos) - DAE 2901347453456

Ressalta-se que as Taxas de Expediente e Florestal que são apresentados para a formalização do processo são de responsabilidade do Auxiliar Administrativo realizar a conferencia dos valores apresentados, e portanto procedeu-se a mera informação neste parecer.

O documento 112168777 apresentado nesse processo, PROJETO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL de responsabilidade do Engenheiro Florestal Sérgio Adriano Soares Vita CREA-MG 67.598/D, ART MG20243535591 caracteriza a área de intervenção, sendo o objetivo o Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.

Foi apresentado junto ao processo o Laudo de Ocupação Antrópica, documento 112168783.

Pelas imagens de satélite pode se entender que seja uma área requerida seja um solo hidromorfico, mas em vistoria na fazenda, a área é composta por braquiara.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Após consulta do polígono de intervenção à ferramenta de auxílio de tomada de decisão, (IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>), verifiquei que a área requerida não possui impedimentos que inviabilizem a autorização da intervenção.

- Vulnerabilidade natural: Variando de Baixa a Média (consulta ao polígono de intervenção)

- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa (consulta ao polígono de intervenção)

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: A área de intervenção do imóvel não está inserida em área de prioridade de conservação especial/extrema, segundo estudos da Fundação Biodiversitas.

- Unidade de conservação: não se aplica

- Áreas indígenas ou quilombolas: não se aplica

- Outras restrições: [Ex.: Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006] não se aplica

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: G-01-03-01 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.

- Atividades licenciadas: G-01-03-01 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.

- Modalidade de licenciamento: LAS RAS

- Número do documento: Certificado LAS - RAS nº 126/2019

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria do imóvel foi realizada em 29/10/2025 onde observou-se que na área onde foi solicitado o corte de árvores nativas vivas, era uma área antropizada forte presença de brachiara.

Observa que o imóvel se desenvolve atividades de agricultura de cereais no momento.

As áreas de preservação permanente encontram-se em geral preservadas.

Saliento ainda que não existem áreas subutilizadas no interior do imóvel e o mesmo vem cumprindo sua função social.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Suave Ondulado.

- Solo: Latossolo Vermelho

- Hidrografia: O imóvel pertence a Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: O Bioma é o Cerrado e as fitofisionomias presentes no interior do imóvel se caracterizam por cerrado sentido restrito, campo cerrado e grande parte cerrado antropizado.

- Fauna: Predominantemente répteis, pequenos mamíferos e roedores além de aves de pequeno a médio porte.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Trata-se de processo de corte de árvores isoladas nativas vivas em 14,2809 hectares.

Todos os pagamentos das taxas referentes a essa solicitação estão devidamente protocolados nesse PA.

A área de reserva legal bem como as áreas de preservação permanentes presente no interior do imóvel encontram-se em bom estado de conservação.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Proteção das áreas de preservação permanente e reserva legal cobertas com vegetação nativa existentes no entorno da atividade.

- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Não se aplica.

7. CONCLUSÃO

1. Considerando que todas as medidas necessárias ao requerimento da intervenção foram cumpridas;

2. Considerando que a reserva legal do imóvel encontra-se preservada e o mesmo encontra-se inscrito no CAR – Cadastro Ambiental Rural;
3. Considerando que o valor das taxas de expediente, florestal e reposição já foram recolhidos;

Me posiciono favorável à solicitação para o corte de árvores isoladas nativas vivas em 14,2809 hectares na Fazenda Bonito de Baixo, cujo requerente é Inácio Carlos Urban.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Acompanhamento de Profissional Técnico habilitado durante a intervenção ambiental autorizadas evitando que quaisquer indivíduos imunes ao corte sejam suprimidas, **PORTANTO TODOS ESSES INDIVÍDUOS ESTARÃO INDEFERIDOS.**

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal: já recolhidas

Valor: R\$ 1.637,00 (Mil Seiscents e Trinta e Sete Centavos) - 1501347453669

Valor: R\$ 77,91 (Setenta e Sete Reais e Noventa e Um Centavos) - 1501353020680

10. CONDICIONANTES

Esta autorização não prevê intervenções em Áreas de Preservação Permanente ou em Reservas Legais, portanto QUAISQUER INDIVÍDUOS REQUERIDOS NO INTERIOR DE TAIS ÁREAS ESTÃO INDEFERIDOS.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Paola de Castro e Freitas

MASP: 1501783-3



Documento assinado eletronicamente por **Paola de Castro e Freitas, Gerente**, em 30/10/2025, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **125844618** e o código CRC **BFC7A3A3**.